



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 291, de 29 de junho de 2012, da Superintendência da Zona Franca de Manaus, publicada no DOU nº 126, Seção 1, segunda-feira, de 2 de julho de 2012, pág. 127, onde se lê:

1009	Disco Digital de Leitura a Laser, Gravável - "Cd - Record"	Resolução nº 0291, de 11/12/2007 - Diversificação
------	--	---

Leia-se:

0084	Disco Digital de Leitura a Laser, Gravável - "Cd - Rom"	Resolução nº 097, de 01/08/1997 - Ampliação
------	---	---

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 366, DE 10 DE JULHO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/12/2011, 03/04/2012, 05/06/2012, e 03/07/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/12/2011, 03/04/2012, 05/06/2012 e 03/07/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002639/2011-73
Proponente: Academia Brasileira de Canoagem
Título: Centro de Treinamento e Paracanoagem de São Paulo

Registro: 02PR087352011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.502.059/0001-67
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 2.061.426,73

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 05650-2
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

2 - Processo: 58701.002844/2011-39
Proponente: Confederação Brasileira de Orientação
Título: Projeto Calendário Nacional 2012
Registro: 02RS010042007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.071.250/0001-00
Cidade: Santa Maria - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 77.380,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0126 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 62792-5
Período de Captação: da data de publicação até 06/09/2012.

3 - Processo: 58701.002822/2011-79
Proponente: Associação Cultural de Catanduva
Título: Xadrez na Escola
Registro: 02SP013972007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.739.166/0001-48
Cidade: Catanduva - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 196.316,15
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0050 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47561-0
Período de Captação: da data de publicação até 05/06/2013.

4 - Processo: 58701.003270/2011-16
Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social
Título: Escola de Esportes Meninos da Vila
Registro: 02MG016022007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.654.457/0001-21
Cidade: Timóteo - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 171.085,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43450-7
Período de Captação: da data de publicação até 05/06/2013.

5 - Processo: 58701.001982/2011-09
Proponente: Associação Desportiva Balneário Camboriu
Título: Academia Desportivo Balcam Voleibol
Registro: 02SC062572010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.864.718/0001-40
Cidade: Balneário Camboriu - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 238.026,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4237 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13231-4
Período de Captação: da data de publicação até 03/07/2013.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002493/2011-66
Proponente: Associação Civil Iniciativa O Caminho de Abrão

Título: IV Friendship Day Corrida da Amizade
Valor aprovado para captação: R\$ 424.398,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40094-7
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2013.

2 - Processo: 58701.002482/2011-86
Proponente: Federação de Vela do Estado do Rio de Janeiro

Título: Calendário e Vela de Match Race 2012
Valor aprovado para captação: R\$ 863.622,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18803-4
Período de Captação: da data de publicação até 30/08/2012.

3 - Processo: 58701.000725/2012-22
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA

Título: Projeto Olímpico de Pólo Aquático 2012/2013
Valor aprovado para captação: R\$ 457.603,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3520 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24885-1
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

4 - Processo: 58701.002184/2009-71
Proponente: Instituto Barrichello Kanaan
Título: Tacada do Bem
Valor aprovado para captação: R\$ 191.035,73
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1880 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24059-1
Período de Captação: da data de publicação até 25/05/2013.

5 - Processo: 58701.004580/2010-77
Proponente: Associação de Ensino de Ribeirão Preto
Título: Judô Como Instrumento de Cidadania
Valor aprovado para captação: R\$ 902.739,82
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0028 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 78750-7
Período de Captação: da data de publicação até 05/07/2013.

6 - Processo: 58701.004570/2010-31
Proponente: Centro de Apoio ao Deficiente Visual
Título: Karate-do, o aminho das Mãos Vazias: Inclusão Pelo Esporte
Valor aprovado para captação: R\$ 391.630,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0300 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 68272-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

7 - Processo: 58701.001892/2009-95

Proponente: Federação Paulista de Sports & Fitness
Título: Verão Saúde

Valor aprovado para captação: R\$ 920.178,60

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35201-2
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

8 - Processo: 58701.001798/2009-36

Proponente: Federação Paulista de Sports & Fitness
Título: Ativação

Valor aprovado para captação: R\$ 1.334.302,84

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35200-4
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 83, DE 9 DE JULHO DE 2012

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arióca Puanã, no Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria da Casa Civil nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando o Decreto s/nº de 16 de novembro de 2005, que criou a Reserva Extrativista Arióca Puanã;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001200/2012-23, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arióca Puanã, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arióca Puanã é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Superintendência Regional - SR(01) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/PA, sendo um titular e um suplente;

c) Universidade Federal do Pará - UFPA, sendo um titular e um suplente;

d) Escritório Local de Oeiras do Pará/PA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, sendo um titular e um suplente;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social de Oeiras do Pará/PA - SEMAS, sendo um titular e um suplente;

f) Secretaria Municipal de Educação de Oeiras do Pará/PA - SEMED, sendo um titular e um suplente;

g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Oeiras do Pará/PA - SEAMA, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Comunidades Terra Alta e Jacarequara, sendo um titular e um suplente;

b) Comunidades Palmeira e Ribeira, sendo um titular e um suplente;

c) Comunidades Deus Proverá e Deus é Amor, sendo um titular e um suplente;

d) Comunidades Jarité, Betânia e Filadélfia, sendo um titular e um suplente;

e) Comunidades São Raimundo e Vila Nova, sendo um titular e um suplente;

f) Comunidade Melancial, sendo um titular e um suplente;

g) Comunidades Bela Vista, Samaria e Judéia, sendo um titular e um suplente;

h) Comunidades Pedreira e Santo Antônio, sendo um titular e um suplente;

i) Comunidade Vila Arióca, sendo um titular e um suplente;

j) Comunidades Repartimento, Rio Preto e Rio Branco, sendo um titular e um suplente;

k) Associação dos Produtores Rurais e Agrícolas de Castanheiro, sendo um titular e um suplente;

l) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Arióca Pruanã - AMOREAP, sendo um titular e um suplente;

m) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oeiras do Pará/PA - STTR, sendo um titular e um suplente;

n) Regional Pará do Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS, sendo um titular e um suplente; e

o) Cooperação e Negócios Sustentáveis no Século XXI - Bolsa Amazônia, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Arióca Pruanã, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arióca Pruanã serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS
DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 39, DE 9 DE JULHO DE 2012

A COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05586.004849/2007-17, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a ANNA MARIA ANASTASSIADI, ex-companheira do falecido anistiado político PAULO CEZAR SARACENI, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU nº 14 seguinte, com vigência a partir de 14 de abril de 2012, data do seu óbito.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 20, DE 5 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, Portaria nº 384, de 04/11/2009, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Prefeitura Municipal de Sinop, a realizar a execução de obras, referente a construção de uma Escola Municipal e uma Quadra de Esportes Coberta, na área de 10.000,00 m² de propriedade da União, oriunda da extinta LBA, situada na Av. das Itaúbas, nº 4.251, Quadra 76, Setor Comercial, registrada na matrícula R-03-6.223, Livro nº 02, Fl. 01, no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Sinop, conforme elementos constantes do processo nº 04997.001701/2010-21.

§1º O projeto compreende a utilização de parte da área de 10.000,00 m² para o melhor aproveitamento da mesma, já cedido ao município desde 2011 onde está instalada uma Creche Municipal e um Centro de Referência de Atendimento à Mulher, que terá a sua destinação retificada por Apostila para incluir a construção da Escola e da Quadra de Esportes.

§2º A ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso inclusive nos aspectos relacionados à execução física ou financeira, acarretará o cancelamento desta autorização sem o prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores de descumprimento.

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a construção de uma Escola Municipal com capacidade para 16 salas de aulas com recursos próprios e uma Quadra de Esportes Coberta com recursos do FNDE, que abrigará o Centro Educacional Rodolfo Trievallier, com 870 alunos, considerando o crescimento acelerado do Bairro naquela localidade.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas a garantia de livre e franco acesso à população e, ainda, ao cumprimento das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório à fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/MT nº 20, de 05 de julho de 2012".

Art. 7º - Fica o Outorgado Cessionário obrigado a promover as modificações ditadas pela Lei nº 10.048/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, que a União fica obrigada a observar, bem como a NBR 9050.

Art. 8º - Responderá a Prefeitura Municipal de Sinop, Mato Grosso, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuada por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria.

Art. 9º - A Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 04997.001701/2010-21.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR SCHRADER

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º inciso IX da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30/06/2010, e tendo em vista o disposto no art. 30, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04921.000668/2010-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a permuta com Estado de Mato Grosso do Sul, de parcela de área da União, medindo 56.618,957m², parte da área maior 1.802.318,30m², integrante da matrícula nº 19.220 do CRI de Campo Grande, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica-IV COMAR, pertencente ao Tombo nº MS 001-001, haja vista a conclusão das obras pactuadas no Contrato de Compromisso de Permuta, celebrado em 28 de abril de 2011, conforme Termo de Recebimento de Obras Definitivo constante as fls.62/63 e 65 dos autos;

Parágrafo Único: A permuta referida no Art 1º destinou-se a construção do Complexo Viário de Acesso ao Bairro Lagoa no Município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 17, DE 9 DE JULHO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, nomeada por meio da Portaria nº 474, de 12.06.2003, publicada no DOU N.º 113, de 13.06.2003 e Portaria nº 123, de 12.03.2010, publicada no DOU N.º 49, de 15.03.2010, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e Portaria nº 144/MPOG, art. 2º, inciso II, alínea "a", e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 11591.000266/00-21, resolve:

Art.1º. Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, do imóvel de propriedade da União localizado na Rua Coronel Martiniano, nº 377, Centro, Caicó/RN, com área de 1.256 m² e benfeitorias com 262,00m², registrado na matrícula nº 11.037, Livro 02- Registro Geral, Ficha 01 de 09/12/2004, no Único Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Caicó/RN, com características e confrontações constantes no processo supra.

Art.2º. O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a instalação e funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde Silvano Dantas e do Programa de Saúde da Família (PSF).

Art.3º. A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte.

Art.4º. Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitoria nele existentes.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 22, DE 6 DE JULHO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) a realizarem obras referentes a construção de ponte sobre o Rio Itajaí-açu, no Município de Ilhota/SC, visando melhorar as condições de tráfego na região e permitindo que o município de Ilhota tenha uma ligação asfáltica com a BR-470 o que possibilita a integração de polos produtores com áreas de consumo potencial, as obras são previstas em área de uso comum do povo, na forma dos elementos constantes do processo nº 04972.005696/2011-95;

§1º O Início das Obras dependerá da prévia anuência dos órgãos Municipais, Estaduais ou Federais competentes em especial os órgãos ambientais envolvidos.

§2º O Início das Obras sem as autorizações previstas neste artigo, ou a ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso, inclusive nos aspectos relacionados à execução física ou financeira, acarretará o cancelamento desta autorização sem o prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores de descumprimento.

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a construção de Ponte sobre o Rio Itajaí-açu integrando o município de Ilhota com a BR 470 sendo localizada no entrocamento entre a BR 470 e o município de Ilhota (Km 209) e terá extensão de 482,00m com duas pistas de rolamento de 3,60m, dois passeios de 2,00m, duas folgas de 0,50m, dois guarda corpos internos de 0,40m cada localizados entre as pistas de rolamento e os passeios dois guarda-corpos externos de 0,15m cada localizados entre a borda da ponte e o passeio totalizando uma largura de 13,30 m.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas a garantia de livre e franco acesso às áreas da União ainda ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes;

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente, sendo imprescindível atentar para as condicionantes ambientais expressas na Certidão Ambiental nº 221476/2007 emitida pela FATMA- Fundação do Meio Ambiente ;

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/SC nº 22, de 06/07/2012.

Art. 7º - Responderão os membros do consórcio TT 2081/2007-00 e aditivos representados nesta Portaria pelos Departamentos Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e suas consorciadas, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria;

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 04972.005696/2011-95.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISOLDE ESPINDOLA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JUNHO DE 2012

A Superintendente do Patrimônio da União do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da portaria nº 40, de 18 de março de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União com os elementos que integram o processo nº 05560.000547/2011-44.